



TC 014.352/2014-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Messias Pereira de Oliveira –
CPF: 269.173.863-92

Assunto: Expedição de comunicação ao Sr.
Zélio Herculano de Castro (exclusão de
responsabilidade).

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as Cobranças Executivas 031.754/2015-5 (débito) e 031.755/2015-1 (multa) decorrentes do Acórdão condenatório **AC-4699/2015-TCU-2C**, Sessão de 28/7/2015, Ata 25/2015, em desfavor do Sr. **Messias Pereira de Oliveira** e

Considerando, ainda, que foi excluída desta Tomada de Contas Especial a responsabilidade inicialmente atribuída ao Sr. **Zélio Herculano de Castro**, ex-prefeito do município de Cachoeirinha/TO (subitem 9.1 do AC-4699/2015-TCU-2C) e que as tentativas de notificação do ex-gestor, nos endereços conhecidos por este Tribunal, mostraram-se infrutíferas.

Restitua-se o presente processo à Assistência para que promova a notificação do Sr. **Zélio Herculano de Castro**, CPF: 038.945.501-63, do Acórdão acima mencionado.

Após adoção da medida anterior, ante as novas orientações do Memorando-Circular 24/2015 – Segecex, os autos deverão ser encaminhados à Assessoria para que seja realizado o encerramento desta TCE, com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “Ag. Retorno de CBEX”, por meio da operação ‘enviar para providencias internas’, para aguardar a conclusão dos procedimentos das cobranças executivas 031.754/2015-5 e 031.755/2015-1.

Secex-TO, em 18 de novembro de 2015.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0